PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 678 DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor / de Cr$. 12.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para pagamento de verba de representação do Vice-Prefeito.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber :

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.4 - Conselho Municipal de Turismo
3.1.1.1. - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Agosto de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Agosto de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =